

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.001108/2007-73

INTERESSADOS: Agentes de geração participantes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa;
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás;
Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS; e
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

ASSUNTO: Alteração da Resolução Normativa nº 62, de 2004, que trata dos procedimentos para o cálculo do montante correspondente à energia de referência de agentes de geração, no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa.

RELATOR: Diretor Romeu Donizete Rufino.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO – SRG.

DOS FATOS

Em 13 de março de 2007, a Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG elaborou a Nota Técnica nº 007/2007-SRG/ANEEL, propondo alteração na Resolução Normativa nº 62, de 5 de maio de 2004, quanto aos procedimentos de revisão da energia de referência e de medição da energia gerada por usina participante do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa.

2. Em 3 de abril de 2007, na 11ª Reunião Pública Ordinária, a Diretoria da ANEEL decidiu por unanimidade, com a presença de todos os Diretores, pela submissão da respectiva minuta de resolução à Audiência Pública, na modalidade de intercâmbio documental, no período de 9 de abril a 9 de maio de 2007 (fls.14). Por conseguinte, foi instaurada a Audiência Pública nº 009/2007, que recebeu cinco contribuições, provenientes de dois agentes do setor elétrico.

3. Em 30 de maio de 2007, pela Nota Técnica nº 019/2007-SRG/ANEEL, a SRG apresentou sua análise das contribuições, duas das quais motivaram alterações na minuta submetida à audiência. Ademais, essa Nota Técnica também traz anexo o Quadro de Análise de Contribuições, com as respostas daquela Superintendência a cada uma das contribuições recebidas (fls.23 a 35).

4. Por fim, a nova minuta de Resolução, para alteração dos arts. 2º, 5º e 6º, e inclusão do art. 5º-A na Resolução Normativa nº 62, de 2004, foi analisada e cancelada pela Procuradoria Federal – ANEEL.

5. É o relatório.

Brasília, 19 de junho de 2007.

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor